



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Santo Antônio,  
nº 270, Centro

##### Telefone



77 3471-4001

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO Nº 704, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, BIÊNIO 2025/2027.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

- AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES



**DECRETO Nº 704, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Política Cultural, biênio 2025/2027.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 08 de dezembro de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Política Cultural e suas diretrizes;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei 269/2021, trata da composição do Conselho Municipal Política Cultural;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal 269/2021, fixou o mandato dos membros em 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução;

CONSIDERANDO que a composição será alterada, em relação às representações governamentais e da sociedade civil;

CONSIDERANDO ser imprescindível a recomposição do Conselho face sua finalidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal de Política Cultural, referente ao biênio 2025/2027, que será assim constituído:

I. Representantes do Poder Público:

**a) Poder Executivo:**

- Conselheira Titular: Gracinete de Jesus Oliveira Bittencourt
- Conselheira Suplente: Solange Marques Louzada Bittencourt



**b) Poder Legislativo:**

- Conselheiro Titular: João Batista Robrigues Silva
- Conselheiro Suplente: Antônio Maria Sousa Ramos Viana

**II. Representantes que constituem a estrutura básica do Município:****a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

- Conselheiro Titular: Aurélio Jorge Santos Moreno
- Conselheira Suplente: Renata Ribeiro de Azevedo Martins

**b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

- Conselheiro Titular: Antônio Francisco dos Santos Neto
- Conselheiro Suplente: Venâncio Alves Amaral

**c) Secretaria Municipal de Educação:**

- Conselheira Titular: Madalena de Oliveira Correia
- Conselheira Suplente: Valdenice Batista Magalhães Cardoso

**d) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Conselheira Titular: Rayane Alves da Silva
- Conselheira Suplente: Lara Fernanda Silva Oliveira

**e) Secretaria Municipal de Agricultura:**

- Conselheiro Titular: Zilton Santos Silva
- Conselheira Suplente: Maria Helena de Jesus Lopes Amorim

**f) Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:**

- Conselheiro Titular: Luan Azevedo de Oliveira
- Conselheiro Suplente: Gildeon de Azevedo Santos





### III. Representantes da Sociedade Civil:

#### a) Artesanato:

- Conselheira Titular: Nadir Silva Souto Santos
- Conselheira Suplente: Maria da Glória Caires Viana

#### b) Cultura Afro-Brasileira:

- Conselheiro Titular: Júlio Albino Dantas Neto
- Conselheira Suplente: Dartele Santos Silva

#### c) Cultura Popular e Identitária:

- Conselheiro Titular: Paulo César da Silva Santos
- Conselheiro Suplente: Camilo de Leles Brito

#### d) Música:

- Conselheiro Titular: Josimar Luz Machado
- Conselheiro Suplente: Eduardo Alves Pereira

#### e) Artes Cênicas:

- Conselheiro Titular: José Israel Oliveira Cardoso
- Conselheira Suplente: Noélia Patrícia da Silva Oliveira

**Art. 2º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito imediato e geral, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paramirim - Bahia, em 31 de março de 2025.

  
**João Ricardo Brasil Matos**  
Prefeito



PREFEITURA  
**PARAMIRIM**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**AUTORIZAÇÃO**  
**COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES**

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM - BAHIA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no artigo 28 da Portaria nº 344 SVS/MS, de 12 de maio de 1998, o artigo 124 da Instrução Normativa, aprovada pela Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, acerca da autorização para o Cadastramento de Empresas, como estabelecimentos aptos a comercializar medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº 344/98;

Considerando a solicitação de autorização para o comércio de medicamentos da lista "C2", conforme a Portaria nº 344/98, realizado pela Empresa Farmácia Mais Barato Paramirim LTDA, Nome Fantasia Farmácia Mais Barato;

Considerando que após a análise dos documentos apresentados, esta Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Paramirim - Bahia, se manifesta pela **AUTORIZAÇÃO** do credenciamento da Empresa Farmácia Mais Barato Paramirim LTDA, Nome Fantasia Farmácia Mais Barato, para comercialização de medicamentos à base de substâncias da lista "C2" - Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, publicando a aprovação do Cadastro do Estabelecimento, conforme abaixo descrito:

**DADOS DO ESTABELECIMENTO**

**Razão Social:** Farmácia Mais Barato Paramirim LTDA

**Nome Fantasia:** Farmácia Mais Barato

**CNPJ:** 50.623.665/0001-20

**Endereço:** Avenida Botuporã, nº 389, Centro, Paramirim - Bahia

**Alvará Sanitário nº 13**

**Quantidade estimada de vendas de medicamentos:**

- Adapaleno: 1 pomada mensal
- Isotretinoína - 20mg: 120 comprimidos mensal
- Tretinoína: 1 pomada mensal
- Isotretinoína: 10mg - 120 comprimidos mensal

**Romildo de Souza Santos**  
Coordenador da Vigilância Sanitária

**Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50**  
**Fone/Fax: (77) 3471-2412**  
**E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9293-81B5-3500-47E9-5D90> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9293-81B5-3500-47E9-5D90



### Hash do Documento

2a0b3777873b19eb515a2273814c9c1020fadea720d1c88b919e173f9c952d48

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/04/2025 15:09 UTC-03:00